

**CONTRATO Nº 005/2019 – CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO
DETERMINADO EM SITUAÇÃO EMERGENCIAL**

*Contrato Administrativo por Prazo Determinado, em situação emergencial que celebram entre si o Município de São João do Polêsine e **ROSANE DOS SANTOS DE VARGAS**, com base em permissivo Constitucional (art.37, IX, CF/88), e a teor do disposto na Lei Municipal 889/2019.*

Pelo presente instrumento, o Município de São João do Polêsine, representado pelo Sr. Prefeito Municipal Matione Sonego, a seguir denominado contratante e **Rosane dos Santos de Vargas**, brasileira, casada, portadora do CPF 585.912.730-87, RG 6045666861, PIS/PASEP 124.19064.92-7, residente e domiciliada na Rua Professor Antonio Ceretta, 1540, em São João do Polêsine, RS, doravante identificada simplesmente por contratada, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira - A contratada trabalhará para o contratante na função de Professora de Educação Infantil, conforme autorização contida na Lei 889/2019, que prevê também a rescisão contratual após a homologação do resultado final do concurso público 001/2019.

Cláusula Segunda - A jornada de trabalho do contratado será de 20 (vinte) horas semanais, prestadas de segunda a sexta-feira.

Cláusula Terceira - O presente contrato terá vigência de até **06 (seis) meses, a contar de 11 de março de 2019**, podendo ser prorrogado por até 06 (seis) meses, conforme necessidade da administração.

Cláusula Quarta - A remuneração mensal será de R\$ 1.252,81 (hum mil, duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e um centavos).

Cláusula Quinta - É lícito e facultado ao Município rescindir unilateralmente o presente contrato, a qualquer tempo e sem prévio aviso.

Cláusula Sexta - O presente contrato rege-se subsidiariamente, mas respeitadas as cláusulas expressas neste instrumento, pelas normas aplicáveis à espécie, especialmente as que regem os contratos administrativos.

Cláusula Sétima - O presente contrato rege-se-á pelas disposições asseguradas ao servidor na Lei 044/1993 e em especial ao art. 234 da citada Lei.

Cláusula Oitava - A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 2027 – 3.1.90.04.

E, por estarem assim justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, aos onze dias do mês de março de dois mil e dezenove.

**Rosane dos Santos de Vargas
Contratado**

**Matione Sonego
Prefeito Municipal**

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: